



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Sexta-feira • 8 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 2718

Esta edição encontra-se no site: www.mutuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Aviso de Chamada Pública 002-2019** – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- **Edital Chamada Pública 002-2019** – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Licitações



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002-2019.

A PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE MUTUIPE - BAHIA, torna público que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2019**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, fará realizar em 25/02/2019, os grupos formais e informais poderão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal das 08:00hs até as 12:00hs. Informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (75) 3635-1960.

Mutuípe – BA, 08 de Fevereiro de 2019.

Jaqueline Apóstolo Gonçalves.
Presidente da CPL – Decreto 0007-2018

Edital



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL MUTUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 002-2019

Chamada Pública n.º 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

A Prefeitura Municipal Mutuípe, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Otávio Mangabeira, S/Nº, inscrita no CNPJ sob nº 13.827.035/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rodrigo Maicon de Santana Andrade, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 MESES. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 25 de fevereiro de 2019, 09:00 as 12:00 horas, no setor de licitações, localizada à Praça Otávio Mangabeira, S/Nº, Centro, Mutuípe-Ba.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACATE, de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	800	Kg	R\$ 2,53	R\$ 2.021,33
2	ABÓBORA, livre de sujidades, parasitas ou larvas, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos.	4000	Kg	R\$ 3,07	R\$ 12.266,67
3	AZEITE DE DENDÊ, puro com baixa acidez. Com registro no Ministério da Saúde. Com rótulo e informação nutricional. Valor calórico em 15 ml e 135 cal. Embalagem de 200ml a 1000ml. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade.	50	L	R\$ 13,50	R\$ 675,00
4	ALFACE verde, fresco tipo extra sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, embalada em caixa contendo no máximo 20 unidades por caixa.	240	Molho	R\$ 2,75	R\$ 660,00
5	AMENDOIM com casca de boa qualidade sem excessos de terra, sacos de naylon contendo 20 kg, embalado corretamente próprio para o	1600	Litros	R\$ 2,83	R\$ 4.533,33

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DMMRGX2WYZAKX5ZAZXECIQ

Esta edição encontra-se no site: www.mutuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



	transporte.				
6	AIPIM (cacauzinha), de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprio da espécie, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, não fibrosa.	4000	Kg	R\$ 2,88	R\$ 11.533,33
7	AIPIM DESCASCADO , de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprio da espécie, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, não fibrosa.	1000	Kg	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
8	BANANA DA PRATA , de boa qualidade fresca de grau máximo no tamanho para maturação, aroma e cor de espécie, sem manchas e defeitos na casca, embalado corretamente em caixa contendo 20 kg.	13000	Duzia	R\$ 2,33	R\$ 30.333,33
9	BANANA DA TERRA grande, com boa aparência e boa qualidade. Frutos com 60 a 70% de maturação, com coloração uniforme, sem ferimentos, firmes e com brilho.	7000	Duzia	R\$ 7,67	R\$ 53.666,67
10	BATATA DOCE , primeira qualidade, nova, tamanho médio, embalada em saco de nylon ou caixa contendo no máximo 20 kg.	6500	Kg	R\$ 3,77	R\$ 24.483,33
11	BEIJU canoa diversos sabores - De 1ª qualidade, a base de farinha de tapioca; cor, cheiro e sabor característicos; textura crocante; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado. Na embalagem deverá indicar: procedência data de validade, CNPJ, lote e tabela nutricional. Fabricação de acordo com a legislação vigente. Embalagem individual de 100g.	1020	Kg	R\$ 13,67	R\$ 13.940,00
12	BETERRABA , sem folhas, em kg, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	200	Kg	R\$ 3,43	R\$ 686,67
13	COENTRINHO , hortaliça com folhas verdes orgânico, firmes e bem desenvolvidas de boa aparência natural sem uso de agrotóxicos, amarrado em forma de maço, em caixa contendo 24 unidades.	2080	Molhos	R\$ 2,58	R\$ 5.373,33
14	CENOURA , sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	3000	Kg	R\$ 3,43	R\$ 10.280,00
15	CHUCHU , de primeira, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de	3000	Kg	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



	acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
16	COCO SECO - de 1ª qualidade, tamanho médio com peso de 800g, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidades	9000	Und	R\$ 3,67	R\$ 33.000,00
17	COCO RALADO , sem açúcar. Produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado, Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e data do prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente.	1000	Kg	R\$ 15,67	R\$ 15.666,67
18	CORANTE , natural, caseiro, livres de conservantes e aditivos, embalagem 250g, apropriada para o transporte e consumo.	300	Kg	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
19	FARINHA DE MANDIOCA , sem sujidades, de boa qualidade embalagem transparente, resistente, lacrada, com 1 kg. Com etiqueta contendo data de fabricação e validade.	3000	Kg	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
20	LARANJA PERA , tamanho grande, com boa aparência e boa qualidade.	60000	Und	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
21	LARANJA LIMA , in natura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados. Embalagem sacos com 100 unidades.	50000	Und	R\$ 0,33	R\$ 16.666,67
22	MELANCIA , de 1ª qualidade, peso médio de 8 kg. Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	5000	Und	R\$ 10,80	R\$ 54.000,00
23	MILHO VERDE , in natura, na palha sem sujidades.	5000	Und	R\$ 0,87	R\$ 4.333,33
24	MASSA DE AIPÍM - de boa qualidade embalagem transparente, lacrado com 1 Kg. Com etiqueta contendo data de fabricação e validade.	500	Kg	R\$ 5,03	R\$ 2.516,67
25	PIMENTÃO verde de primeira qualidade, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2000	Kg	R\$ 3,63	R\$ 7.266,67
26	PEPINO , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados, caixa contendo 20 Kg apropriados para o transporte.	700	Kg	R\$ 2,30	R\$ 1.610,00
27	QUIABO , com coloração e tamanhos uniformes. Consistência que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De colheita recente.	370	Kg	R\$ 5,33	R\$ 1.973,33
28	REPOLHO BRANCO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e	200	Kg	R\$ 2,93	R\$ 586,67



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



	a conservação em condições adequadas para o consumo, Sem sujidades ou pragas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.				
29	SEUILHO, de goma caseiro, acondicionada na embalagem de 1 kg contendo 50 g em cada pacote, contendo data de fabricação e prazo de validade.	1000	Kg	R\$ 25,17	R\$ 25.166,67
30	TOMATE, de tamanho e coloração uniforme, padrão de amadurecimento semelhante, sem rachaduras, machucados ou brocas, polpa firme.	3500	Kg	R\$ 3,87	R\$ 13.533,33
31	TANGERINA, fruto de tamanho médio, com boa aparência e boa qualidade.	13600	Und	R\$ 0,32	R\$ 4.306,67
32	TAPIOCA GRANULADA, embalagem de 500 g, livre de sujidades e pragas. De produção recente. Rotulagem com data de fabricação e validade.	1700	Kg	R\$ 7,83	R\$ 13.316,67
33	TEMPERO VERDE composto de: cebolinha, alfavaca grossa, alfavaca fina e hortelã.	240	Molho	R\$ 2,50	R\$ 600,00
34	POLPA DE FRUTA, sabores variados, de boa qualidade, saco transparente com 1kg, identificação do produto, data de fabricação e validade.	7000	Kg	R\$ 8,67	R\$ 60.666,67
35	PUBA, de boa qualidade, embalagem transparente, lacrado com 01 kg. Com etiqueta contendo data de fabricação e validade.	1500	Kg	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
Quatrocentos e Oitenta Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Centavos					R\$ 480.463,00

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 08 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação e Cultura, com sede à Av. Bartolomeu Chaves, Nº 124 PAV, Térreo, Centro, Mutuípe-BA, até 02 dias, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 01 dia após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	ABACATE, de primeira, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
2	ABÓBORA, livre de sujidades, parasitas ou larvas, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos.
3	AZEITE DE DENDÊ, puro com baixa acidez. Com registro no Ministério da Saúde. Com rótulo e informação nutricional. Valor calórico em 15 ml e 135 cal. Embalagem de 200ml a 1000ml. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade.
4	ALFACE verde, fresco tipo extra sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, embalada em caixa contendo no máximo 20 unidades por caixa.
5	AMENDOIM com casca de boa qualidade sem excessos de terra, sacos de naylon contendo 20 kg, embalado corretamente próprio para o transporte.
6	AIPIM (cacauzinha), de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprio da espécie, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, não fibrosa.
7	AIPIM DESCASCADO, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprio da espécie, frescas e com cascas inteiras e sem ferimentos, não



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



	fibrosa.
8	BANANA DA PRATA, de boa qualidade fresca de grau máximo no tamanho para maturação, aroma e cor de espécie, sem manchas e defeitos na casca, embalado corretamente em caixa contendo 20 kg.
9	BANANA DA TERRA grande, com boa aparência e boa qualidade. Frutos com 60 a 70% de maturação, com coloração uniforme, sem ferimentos, firmes e com brilho.
10	BATATA DOCE, primeira qualidade, nova, tamanho médio, embalada em saco de nylon ou caixa contendo no máximo 20 kg.
11	BEIJU canoa diversos sabores - De 1ª qualidade, a base de farinha de tapioca; cor, cheiro e sabor característicos; textura crocante; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado. Na embalagem deverá indicar: procedência data de validade, CNPJ, lote e tabela nutricional. Fabricação de acordo com a legislação vigente. Embalagem individual de 100g.
12	BETERRABA, sem folhas, em kg, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
13	COENTRINHO, hortaliça com folhas verdes orgânico, firmes e bem desenvolvidas de boa aparência natural sem uso de agrotóxicos, amarrado em forma de maço, em caixa contendo 24 unidades.
14	CENOURA, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
15	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
16	COCO SECO - de 1ª qualidade, tamanho médio com peso de 800g, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidades
17	COCO RALADO, sem açúcar. Produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado, Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e data do prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente.
18	CORANTE, natural, caseiro, livres de conservantes e aditivos, embalagem 250g, apropriada para o transporte e consumo.
19	FARINHA DE MANDIOCA, sem sujidades, de boa qualidade embalagem transparente, resistente, lacrada, com 1 kg. Com etiqueta contendo data de fabricação e validade.
20	LARANJA PERA, tamanho grande, com boa aparência e boa qualidade.
21	LARANJA LIMA, in natura, de primeira qualidade, sem o uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados. Embalagem sacos com 100 unidades.
22	MELANCIA, de 1ª qualidade, peso médio de 8 kg. Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada,



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



	suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.
23	MILHO VERDE, in natura, na palha sem sujidades.
24	MASSA DE AIPÍM – de boa qualidade embalagem transparente, lacrado com 1 Kg. Com etiqueta contendo data de fabricação e validade.
25	PIMENTÃO verde de primeira qualidade, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
26	PEPINO, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, sem lesões ou machucados, caixa contendo 20 Kg apropriados para o transporte.
27	QUIABO, com coloração e tamanhos uniformes. Consistência que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De colheita recente.
28	REPOLHO BRANCO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Sem sujidades ou pragas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
29	SEQUILHO, de goma caseiro, acondicionada na embalagem de 1 kg contendo 50 g em cada pacote, contendo data de fabricação e prazo de validade.
30	TOMATE, de tamanho e coloração uniforme, padrão de amadurecimento semelhante, sem rachaduras, machucados ou brocas, polpa firme.
31	TANGERINA, fruto de tamanho médio, com boa aparência e boa qualidade.
32	TAPIOCA GRANULADA, embalagem de 500 g, livre de sujidades e pragas. De produção recente. Rotulagem com data de fabricação e validade.
33	TEMPERO VERDE composto de: cebolinha, alfavaca grossa, alfavaca fina e hortelã.
34	POLPA DE FRUTA, sabores variados, de boa qualidade, saco transparente com 1kg, identificação do produto, data de fabricação e validade.
35	PUBA, de boa qualidade, embalagem transparente, lacrado com 01 kg. Com etiqueta contendo data de fabricação e validade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

8. PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos locais designados pela Secretaria de Educação.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

(Mutuípe/BA), aos _____ dias do mês de _____ de _____.

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe – Bahia



ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)

CONTRATO N.º... /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40
Fone: (075) 3635-1960
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mutuípe - BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mutuípe - BA, ___ de ___ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40
Fone: (075) 3635-1960
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40
Fone: (075) 3635-1960
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ 13.827.035/0001-40

Fone: (075) 3635-1960

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



						Total agricu ltor
						Total agricu ltor
						Total agricu ltor
						Total agricu ltor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura Municipal de Mutuípe
CNPJ 13.827.035/0001-40
Fone: (075) 3635-1960
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro,
Mutuípe - Bahia



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2019.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------